PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

012

Ofício n.º 294/2018

Garça, 29 de março de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 012/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 012/2018, através do qual estamos anuindo à transferência de área no Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", para empresa com atividade industrial.

Trata-se de providência estabelecida nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 3.956/2005, que disciplina a cessão de áreas nos Distritos Industriais.

Salientamos que a empresa indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão Especial do Distrito Industrial, conforme consta em ata de reunião realizada no dia 06 de março de 2018 (cópia em anexo).

Dessa forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua **tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, ante a necessidade imediata de promover ações para fomentar o desenvolvimento econômico local, ou pelo menos, assegurar a redução do caótico quadro de demissões desencadeado pela crise econômica nacional, afetando toda uma cadeia produtiva do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

02

PROJETO DE LEI Nº ~~012/2018~~ em 31/2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e alterações, e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de março de 2018, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", na forma abaixo indicada:

a) O lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, comércio, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A empresa beneficiária obriga-se, como encargo de doação, a utilizar o imóvel para implantar suas instalações industriais, conforme projeto de instalação e/ou plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Parágrafo único. A indenização das benfeitorias realizadas no imóvel ficará a cargo da nova empresa beneficiada, que deverá promover o seu pagamento diretamente à antiga donatária, não podendo incluir no preço da indenização o valor do terreno, o qual continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 4º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da empresa beneficiada, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

03

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de março de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	ATA DE REUNIÃO PEDIDO DE ANUÊNCIA PARA TRANSFERÊNCIA DE ÁREA E APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ÁREA	
Data: 06/03/2018	Horário: 11:00	Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PARTICIPANTES

1. BRUNO HENRIQUE SEVERINO
2. LUIZ CARLOS DE SOUZA
3. MAURO JOSÉ DE SÁ

PAUTA AGENDADA

1º) Processo 43849/2017 – Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Eireli ME – CNPJ 13.763.587/0001-32. Solicita anuência da Prefeitura Municipal de Garça para transferência do imóvel localizado na Rua Carlos Ferrari nº 2584, correspondente ao Lote 19P, Quadra A, do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes".
2º) Processo 2222/2018 – Laudo de Avaliação de área – Liderfarma LTDA.

ASSUNTOS DEBATIDOS E ITENS DEFINIDOS NA REUNIÃO

1º) Iniciada a reunião, foi reapresentado o processo da empresa Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Eireli ME, com o projeto que consta a disposição física dos equipamentos da empresa e demais documentos exigidos pela lei nº 3956/2005, solicitando a anuência da Prefeitura Municipal de Garça para transferência do imóvel localizado na Rua Carlos Ferrari nº 2584, correspondente ao Lote 19P, da Quadra A, do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", da empresa LMD Indústria Eireli ME, para a empresa Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Eireli ME. A Comissão dos Distritos decidiu por deferir o pedido de anuência para transferência da referida área. 2º) Foi apresentado a Comissão dos Distritos, o laudo de avaliação das áreas retomadas da empresa Liderfarma LTDA, e informado aos integrantes que as partes serão notificadas para se manifestarem.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS

Nada mais havendo a ser tratado, foi elaborada a presente ata por mim, Bruno Henrique Severino, Secretário Municipal de Indústria e Comércio, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes.

LUIZ CARLOS DE SOUZA

MAURO JOSÉ DE SÁ

BRUNO HENRIQUE SEVERINO

SESCON-SP | 2010

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

CONTRATO ORGÂNICO

DA

SOCIEDADE LIMITADA

EGEMTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PI
DE LETRAS E TITULOS DE
Carolina Helena Sartori Gottar
AUTENTICAÇ
Garça, 2 9 NOV. 2017
Autentico a presen
reprográfica, a qual conf
original a mim apresenta
VÁLIDO SOMENTE
SELO DE AUTENTI
AUTENTICAÇÃO
0331AA07087

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

Por este instrumento particular de contrato orgânico de sociedade limitada, feito nos termos da legislação em vigor, declaramos nós: **EDSON PEREZ GODINO**, nascido aos 14/12/1951, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.810.215 SSP/SP e do CPF sob o nº 836.508.658-15, residente e domiciliado na cidade de Garça, Estado de São Paulo na Rua José Lourenço nº 385 – Bairro Cascata - CEP: 17.400-000, e **EDSON MANCUZO,** nascido aos 24/04/1972, brasileiro, divorciado, Eng. Elétrico CREA-SP nº 5061980226, portador da Cédula de Identidade nº 21.450.769 SSP/SP e do CPF sob o nº 144.084.328-73, residente e domiciliado na cidade de Garça, Estado de São Paulo na Rua João Bento nº 634 – Ferraropolis - CEP: 17.400-000, que resolvemos organizar a presente sociedade limitada, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

1 - A sociedade girará sob a denominação social: **EGEMTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA.**

2 – A sociedade terá a sua sede instalada na **RUA IRMÃ VALENTINA CANTON, Nº 282 – BAIRRO LABIENOPOLIS – GARÇA/SP – CEP: 17.400-000.**

Steuart Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

3 – O objeto da sociedade será o de **INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS.**

4 - O capital social inteiramente subscrito e realizado é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cuja integralização se processara em moeda corrente do país da seguinte maneira: a) R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no ato da assinatura do presente contrato; b) R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) até 31/03/2012, ficando o mesmo assim distribuídos:

a) 210.000 (duzentas e dez mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 210.000,00 (duzentos e dez e mil reais), pertencem ao sócio **EDSON PEREZ GODINO**, que integraliza neste ato o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e os restantes R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais) serão integralizados até 31/03/2012;

a) 90.000 (noventa mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 90.000,00 (noventa mil reais), pertencem ao sócio **EDSON MANCUZO**, que integraliza neste ato o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e os restantes R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) serão integralizados até 31/03/2012;

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sarton Gottardi-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Garça, 29 NOV. 2017 Emol e custas R$ 3,44
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o
Cartório Normando
AUTENTICAÇÃO
0330AA07 7089

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

5 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme art. 1.052, CC/2002;

6- A sociedade iniciará suas atividades em 04/03/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Estevam Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

7 – O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou alienar parcialmente as suas quotas, somente poderá fazê-lo com o prévio consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio alienante oferecer ao outro, sempre por escrito, em correspondência, da qual constem as condições da alienação, para que eles se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão serem cedidas ou alienadas a terceiros.

8 – A morte ou impedimento definitivo de qualquer um dos sócios, dissolverá ou não a presente sociedade, conforme e pelo modo como o resolverem na ocasião do evento o sócio superstite e os herdeiros ou sucessores do "de cujus".

9 – A sociedade será administrada em conjunto pelos sócios **EDSON PEREZ GODINO** e **EDSON MANCUZO,** com poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

10 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

12 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
AUTENTICAÇÃO
Garça 29 NOV 2017 Emol e custas R$ 3,44
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0330AA07092

Estevam Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARILIA

13 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, ao sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

14 – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de GARÇA/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

Garça/SP, 04 de Março de 2011.

Edson Perez Godino
Sócio Administrador

Edson Mancuzo
Sócio Administrador

TABELIONATO DE NOTAS E DE LETRAS E TÍTULOS
Carolina Helena Sartori
AUTENTIC
Garça, 29 AGO
Autentica a pré... reprográfica a qual c... original a mim apresen...
VÁLIDO SOMEN... SELO DE AUTEN...
Colégio Notarial do Brasil
03MA07490

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

Testemunhas:

Leandro Rossini
RG nº 46.294.107-3 SSP SP

Estevam Smores Brandão
OAB/SP nº 98.398

Fabrício Rodrigues Silva
RG nº 28.216.543-5 SSP/SP

ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARÍLIA

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA

SOCIEDADE LIMITADA

EGEMTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME

CNPJ Nº 13.763.587/0001-32

NIRE Nº 35224987231

...TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO
...S E TÍTULOS DE GARÇA/SP
...Elena Sartori Gottardi-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Emol e custas
2 9 AGO. 2017
R$ 3,44
...o a presente cópia
...fica, a qual confere com o
...mim apresentado, deu fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo Digital de Autenticidade
Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

Por este instrumento particular de alteração contratual de sociedade limitada, feito nos termos da legislação em vigor, declaramos nós: **EDSON PEREZ GODINO,** nascido aos 14/12/1951, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.810.215 SSP/SP e do CPF sob o nº 836.508.658-15, residente e domiciliado na cidade de Garça, Estado de São Paulo na Rua José Lourenço nº 385 – Bairro Cascata - CEP: 17.400-000, neste ato representado por seu procurador **RAFAEL SANTOS FROIO**, brasileiro, estudante solteiro, portador da cédula de identidade RG. 39.906.315-8-SSP/SP., inscrito no CPF/MF. nº 425.450.888-38, residente e domiciliado nesta cidade de Garça/SP., na Rua Fernando Beghini nº 27 – Bairro Williams II – CEP: 17400-000, nos termos da procuração lavrada no Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Garça/SP., no livro 290, às fls. 235, aos 03/03/2017, e **EDSON MANCUZO,** nascido aos 24/04/1972, brasileiro, divorciado, Engenheiro Elétrico CREA-SP nº 5061980226, portador da Cédula de Identidade nº 21.450.769 SSP/SP e do CPF sob o nº 144.084.328-73, residente e domiciliado na cidade de Garça, Estado de São Paulo na Rua João Bento nº 634 – Ferraropolis - CEP: 17.400-000, sócios componentes da sociedade limitada, que gira na Praça de Garça, Estado de São Paulo, sob a razão social:- **EGEMTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 13.763.587/0001-32, com estabelecimento único localizado na Rua Irmã Valentina Canton, nº 282 – Bairro Labienopolis – Garça/SP – CEP: 17.400-000, cujo contrato orgânico e a declaração de enquadramento encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nºs. 35224987231 e 725.562/11-0, ambos em 10/03/2011, que resolvemos na melhor forma de direito e harmonia, fazer no contrato social em vigor as seguintes modificações:

Rafael

PRIMEIRA

1 - O capital social da empresa que era de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inteiramente subscrito e realizado, é ora reduzido para R$ 100.000,00 (cem mil reais) sendo que a redução que ora se processa no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é realizada através da diminuição proporcional da participação dos sócios, em virtude de perdas irreparáveis, conforme artigos 1.082, I e 1.083 do Código Civil Brasileiro, ficando o capital assim distribuído:

a) 70.000 (setenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 70.000,00 (setenta mil reais), pertencem ao sócio **EDSON PEREZ GODINO,** totalmente integralizadas.

b) 30.000 (trinta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pertencem ao sócio **EDSON MANCUZO**, também totalmente integralizadas.

NATO DE NOTAS E 2º PROTESTO
AS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Helena Sartori Gottardi-Tabelliã
TENTICAÇÃO
2 9 NOV. 2017
Emol e custas R$ 3,44
Autentico a presente cópia gráfica, a qual confere com o a mim apresentado, dou fé.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

2 – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEGUNDA

1 – Retira-se neste ato da sociedade, por sua livre e espontânea vontade o sócio **EDSON PEREZ GODINO**, possuidor de 70.000 (setenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), que são VENDIDAS integralmente pelo valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para a sócia ora admitida **BEATRIZ SANTOS FROIO**, brasileira, solteira, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG. 41.486.432-3-SSP/SP., inscrita no CPF/MF. nº 455.461.368-20, residente e domiciliada na cidade de Garça/SP., na Rua Fernando Beghini nº 27 – Bairro Williams II – CEP: 17400-000, pagos neste ato em moeda corrente do país, de cuja quantia o sócio retirante dá plena e total quitação.

2 - Retira-se neste ato da sociedade, por sua livre e espontânea vontade o sócio **EDSON MANCUZO**, possuidor de 30.000 (trinta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), perfazendo o total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), que são VENDIDAS integralmente pelo valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a sócia ora admitida **BEATRIZ SANTOS FROIO**,

Rafael Bia

acima qualificada, pagos neste ato em moeda corrente do país, de cuja quantia o sócio retirante dá plena e total quitação.

3 - Os sócios retirantes declaram terem recebido da sócia admitida, o valor correspondente as suas cotas, dando assim inteira quitação de todos os seus direitos haveres e expectativas, declarando-se ainda responsáveis por tudo e qualquer débito cujos fatos geradores tenham ocorrido até a presente data na proporção de suas cotas.

4 - Por sua vez a sócia admitida declara que nada tem a reclamar dos sócios retirantes, dando-lhes total quitação de eventuais responsabilidades perante a sociedade e assumindo assim todo ATIVO e PASSIVO da empresa.

5 - Tendo em vista o fato de que a sociedade era composta por dois sócios, e com a saída dos sócios **EDSON MANCUZO e EDSON PEREZ GODINO,** e com a aquisição da totalidade das cotas sociais pela sócia admitida **BEATRIZ SANTOS FROIO**, a qual passou a possuir 100% (cem por cento) das cotas da empresa e de acordo com a legislação aplicável em vigor, pretende continuar girando a empresa sob a forma de sociedade, compromete-se a de no prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da data da assinatura do presente instrumento, a proceder nova alteração contratual para a inclusão do sócio, adequando-se assim, às determinações contidas na Lei.

6 - O capital social, inteiramente subscrito e realizado é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), das quais a totalidade pertence ao sócio **BEATRIZ SANTOS FROIO,** já totalmente integralizado em moeda corrente do país.

7 – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

TERCEIRA

1 - A sociedade que era administrada em conjunto pelos sócios EDSON PEREZ GODINO e EDSON MANCUZO, passa a ser administrada pela sócia **BEATRIZ SANTOS FROIO,** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A administradora poderá outorgar procuração à terceiros para assuntos inerentes à sociedade, inclusive poderes para representá-la perante a ICP-Brasil para emitir certificado digital em nome da sociedade.

QUARTA

Em decorrência da alteração contratual ora processada na empresa o seu CONTRATO ORGÂNICO passa a ter a sua íntegra a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

1 - A sociedade gira sob a denominação social: **EGEMTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME.**

2 – A sociedade tem a sua sede instalada na **RUA IRMÃ VALENTINA CANTON, Nº 282 – BAIRRO LABIENOPOLIS – GARÇA/SP – CEP: 17.400-000.**

3 – O objeto da sociedade é o de **INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS ELÉTRICOS E ELETROELETRÔNICOS.**

4 - O capital é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda corrente no país, das quais a totalidade pertence a sócia **BEATRIZ SANTOS FROIO.**

5 - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

6- A sociedade iniciou suas atividades em 04/03/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Garça, 29 NOV. 2017 Emol o custas R$ 3,44
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0330AA07[illegible]7084

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

7 – As cotas são indivisíveis e serão parcialmente transferidas a terceiros no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da assinatura da presente alteração, adequando-se a empresa às formalidades legais, mediante alteração contratual.

8 – A morte ou impedimento definitivo de qualquer um dos sócios, dissolverá ou não a presente sociedade conforme e pelo modo como o resolver o sócio supérstite e os herdeiros ou sucessores ao "de cujus".

9 - A sociedade é administrada pela sócia **BEATRIZ SANTOS FROIO**, com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou de assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A administradora poderá outorgar procuração à terceiros para assuntos inerentes à sociedade, inclusive poderes para representá-la perante a ICP-Brasil para emitir certificado digital em nome da sociedade.

10 – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário dos estoques, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico apresentando os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os lucros ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada a proporcionalidade do capital e a qualquer tempo.

11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

12 – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13 – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sardori Gottardi-Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Garça, 29 AGO 2017 Emol e custas R$ 3,44
Autentico esta cópia reprográfica original apresentado. VÁLIDO SELO DIGITAL
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0330A07700B5

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

14 - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de GARÇA/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

Garça/SP, 20 de março de 2017.

Edson Perez Godino
Sócio administrador – Retirante
Representado por seu procurador Rafael Santos Froio

Edson Mancuzo
Sócio Administrador - Retirante

Beatriz Santos Froio
Sócia Administradora - Admitida

JUCESP
19 ABR 2017
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
128.239/17-7
JUCESP

Testemunhas:

Carina de Souza Pineli
RG nº 46.771.616-X-2-SSP/SP

Leandro Rossini
RG nº 46.294.107-3-SSP/SP

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309 / 3406-4329
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de : EDSON MANCUZO, BEATRIZ SANTOS FROIO, RAFAEL SANTOS FROIO=========
========== em documento COM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test da verdade.
GARÇA, 29 de Março de 2017
JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCREVENTE
R$26,46 ATENDENTE:30
Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA/SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã
AUTENTICAÇÃO
Garça, 29 [illegible] 2017
Autentico a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

15(A)

A regulamentação proposta visa atender ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, denominado simplesmente "eSocial".

Criado através do Decreto Federal nº 8.373/2010, o "eSocial" pretende a unificação de prestação de informações, viabilizar e garantir direitos previdenciários e trabalhistas, eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas, aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e tributárias e conferir tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte.

Desta forma, a partir do exercício de 2018 (Resolução nº 02/2016 – Ministério da Fazenda), as pessoas jurídicas de direito público da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estarão obrigadas a prestar informações ao "eSocial", na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, conforme previsão no artigo 2º do Decreto Federal nº 8.373/2010.

Assim, estamos propondo como data de pagamento da remuneração e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao trabalhado, data-base utilizada para pagamento de todo o trabalhador nacional.

No mais, o pagamento da remuneração e/ou proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas poderá ser realizado em duas etapas, correspondendo à primeira ao adiantamento de remuneração e/ou provento, denominado "vale", da seguinte forma:

I. 01 (uma) parcela no dia 20 do mês a trabalhar, podendo ser adiantada ou postergada a critério da Administração Municipal se o data coincidir com finais de semana ou feriados, podendo, ainda, servidor optar entre os percentuais de 10%, 20%, 30% ou, até 40% sobre o valor da remuneração;

II. Uma parcela, correspondente ao salário do mês, com a dedução do adiantamento de que trata o inciso anterior, até o 5º (quinto) dia útil do mês trabalhado.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê em **regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 031/2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e alterações, e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de março de 2018, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", na forma abaixo indicada:

a) O lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, comércio, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

16(A)

Art. 3º A empresa beneficiária obriga-se, como encargo de doação, a utilizar o imóvel para implantar suas instalações industriais, conforme projeto de instalação e/ou plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Parágrafo único. A indenização das benfeitorias realizadas no imóvel ficará a cargo da nova empresa beneficiada, que deverá promover o seu pagamento diretamente à antiga donatária, não podendo incluir no preço da indenização o valor do terreno, o qual continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 4º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da empresa beneficiada, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 29 de março de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício n.º 294/2018

Garça, 29 de março de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei n.º 012/2018
Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 012/2018, através do qual estamos anuindo à transferência de área no Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", para empresa com atividade industrial.

Trata-se de providência estabelecida nos artigos 12 e 16 da Lei Municipal nº 3.956/2005, que disciplina a cessão de áreas nos Distritos Industriais.

Salientamos que a empresa indicada teve sua solicitação analisada e aprovada pela Comissão Especial do Distrito Industrial, conforme consta em ata de reunião realizada no dia 06 de março de 2018 (cópia em anexo).

Dessa forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua **tramitação se dê em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, ante a necessidade imediata de promover ações para fomentar o desenvolvimento econômico local, ou pelo menos, assegurar a redução do caótico quadro de demissões desencadeado pela crise econômica nacional, afetando toda uma cadeia produtiva do Município.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

17 (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PL nº 31/2018	Data do Protocolo:	29/03/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	10ª S.O/2018	Data da Sessão:	09/04/2018

Regime de Urgência? (X) Sim. – Data Limite da Tramitação: 04/06/2018 () Não

Quanto à Iniciativa: (X) Poder Executivo () Poder Legislativo
Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:
(X) Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.
() Dois - de acordo com inciso ___ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:
(X) Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.
() Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso ___ do Regimento Interno.
() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ___ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		18/04/2018	Wagner Luis Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		19/04/2018	Marcão do Basqueta
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		23/05/2018	Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo	X		24/05/2018	Deyse Aragão

Garça, 04/04/2018

Amp

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

18(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei nº 31/2018, considerado Objeto de Deliberação na 10ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de abril de 2018.

Secretaria, 10/04/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 10/04/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS Fls. 1 GARÇA-SP

MATRÍCULA 19.781 | FICHA 01

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- UM TERRENO constituído por parte destacada do lote nº 19 da quadra "A", do Distrito Industrial III, no perímetro urbano deste município e comarca de Garça, com a área total de 702,66 metros quadrados, dentro do seguinte roteiro:- "começa em um ponto localizado na confluência das Ruas Carlos Ferrari com a Rua Gildo Ferrari; daí, segue pelo alinhamento direito da Rua Carlos Ferrari, na extensão de 10,00 metros; daí, deflete à direita e segue na extensão de 61,97 metros, confrontando com o lote 19P (Área 2); daí, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Leonildo Anseloni, no sentido retorno, na extensão de 3,063 metros; daí, deflete à direita e segue em arco com raio de 9,00 metros, na extensão de 13,588 metros, atingindo o alinhamento esquerdo da Rua Gildo Ferrari; daí, segue pelo alinhamento esquerdo da Rua Gildo Ferrari, no sentido retorno, na extensão de 52,471 metros, até o ponto inicial". PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, também denominada MUNICÍPIO DE GARÇA, (CNPJ. 44.518.371/0001-35), pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Hilmar Machado de Oliveira, nº 102. TÍTULO AQUISITIVO:- Matriculado, em maior área, sob nº 19.486, em 21/02/2.006, neste Registro Imobiliário. Garça, 09/10/2.006. A escrevente ~~autorizada~~ (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
Em. R$5,21 - Est. / Ap. / R.Civil / T.Justiça isentos.-

AV.01 - M.19.781 - Garça, 09/10/2.006. Sobre o imóvel objeto desta matrícula, consta que deverá ser obedecido o recuo frontal "non aedificandi" de 10,00 metros pela Rua Leonildo Anseloni, destinado à arborização, conforme se verifica da AV.01 - M.19.486, deste Registro Imobiliário. A escrevente autorizada (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro).
~~Isenta de custas.~~

AV.02 - M.19.781 - Garça, 12/09/2.012. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal desta cidade, sob nº 42011902-0. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 127116.
Em. R$11,51 - Est. R$3,28 - Ap. R$2,43 - R.Civil R$0,61 - T.Justiça R$0,61 (Guia nº 172/2.012).

R.03 - M.19.781 - Garça, 12/09/2.012. Através de escritura pública de 13/10/2.010, do Tabelião de Notas e 2º de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, livro nº 258, pág. 129, a proprietária PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA, também denominada PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA e MUNICÍPIO DE GARÇA, supra qualificada, TRANSMITIU À TÍTULO DE DOAÇÃO, à PAG ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME. (CNPJ. 07.144.933/0001-00), sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Avenida Dr. Eustáchio Scalzo, nº 200, Box 5 e 6, Residencial Estação Velha, o IMÓVEL, ao qual foi atribuído o valor de R$2.670,11 (dois mil, seiscentos e setenta reais e onze centavos), para efeitos fiscais. (V.Venal: R$7.139,02). Consta ainda do título, que ela donatária tem pleno e inteiro conhecimento do teor da Lei Municipal nº 3.956/2005, e suas alterações, a qual se comprometeu cumpri-las e respeitá-las. Foram apresentadas no ato da escritura, a Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros sob nº 078192010-21027030, expedida em 17/05/2.010, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em 17/05/2.010, ambas pela SRFB, em nome da doadora. A Substituta do Oficial (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 127116.
Em. R$319,94 - Est. R$90,93 - Ap. R$67,36 - R.Civil R$16,84 - T.Justiça R$16,84 (Guia nº 172/2.012).

AV.04 - M.19.781 - Garça, 12/09/2.012. A presente averbação é feita, em vista do requerimento constante da escritura pública adiante registrada, a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula, foi edificado um barracão de tijolos, de caráter industrial, que recebeu o nº 2.584 da Rua Carlos Ferrari e Rua Leonildo Anseloni, esquina com a Rua Gildo Ferrari, com uma área total construída de 442,86m², concluído

(CONTINUA NO VERSO)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
11970-1-070001-080000-0917 11970-1 - AA 079166

em 08/12/2.010, consoante se verifica da Certidão nº 666/2010, expedida em 10/12/2.010, pela Prefeitura Municipal desta cidade de Garça/SP. (CUB/SP: R$451.615,34). Foi apresentada neste ato e fica arquivada neste Registro Imobiliário a CND do INSS nº 000092012-21027557, expedida em 25/05/2.012, pela SRFB. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 127117.
Em. R$347,83 - Est. R$98,86 - Ap. R$73,23 - R.Civil R$18,31 - T.Justiça R$18,31 (Guia nº 172/2.012).

R.05 - M.19.781 - Garça, 12/09/2.012. Através de escritura pública de Doação com Encargos de Terreno e Venda e Compra de Edificação, lavrada em 01/08/2.012, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Álvaro de Carvalho, desta comarca de Garça, livro nº 019, pág. 065, a proprietária PAG ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ME., anteriormente qualificada, TRANSMITIU À TÍTULO DE DOAÇÃO, à WE MOTORES ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ. 13.172.137/0001-75), sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Ferrari, nº 2.584, Distrito Industrial, o TERRENO do IMÓVEL objeto desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R$2.670,11 (dois mil, seiscentos e setenta reais e onze centavos), para efeitos fiscais. (V.Venal/Terreno: R$7.139,02). Consta do título, que compareceu no ato da escritura, como ANUENTE: MUNICÍPIO DE GARÇA, já qualificado; constando também, que ela donatária tem pleno e inteiro conhecimento do teor da Lei Municipal nº 3.956/2005, e suas alterações, a qual se comprometeu cumpri-las e respeitá-las. Foram apresentadas no ato da escritura, a Certidão Negativa de Débito da Previdência Social nº 00043212, expedida em 13/07/2.012, bem como a Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições nº 8FFA.6FA9.976D.B237, expedida em 24/05/2.012, ambas pela SRFB, em nome da doadora. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 127117.
Em. R$347,83 - Est. R$98,86 - Ap. R$73,23 - R.Civil R$18,31 - T.Justiça R$18,31 (Guia nº 172/2.012).

R.06 - M.19.781 - Garça, 12/09/2.012. Através da mesma escritura pública que ensejou o R.05 – M.19.781, supra relatado, a proprietária PAG ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ME., anteriormente qualificada, TRANSMITIU POR VENDA, à WE MOTORES ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ. 13.172.137/0001-75), sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Ferrari, nº 2.584, Distrito Industrial, a EDIFICAÇÃO (barracão industrial com 442,86m² de construção) do IMÓVEL objeto desta matrícula, pelo valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais). (V.Venal/Edificação: R$185.677,21). Consta do título, que compareceu no ato da escritura, como ANUENTE: MUNICÍPIO DE GARÇA, já qualificado. Foram apresentadas no ato da escritura, a Certidão Negativa de Débito da Previdência Social nº 00043212, expedida em 13/07/2.012, bem como a Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições nº 8FFA.6FA9.976D.B237, expedida em 24/05/2.012, ambas pela SRFB, em nome da doadora. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 127117.
Em. R$956,47 - Est. R$271,84 - Ap. R$201,36 - R.Civil R$50,34 - T.Justiça R$50,34 (Guia nº 172/2.012).

R.07 - M.19.781 - Garça, 19/12/2.016. Através de escritura pública de Doação com Encargos de Terreno e Venda e Compra de Edificação, lavrada em 29/11/2.016, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do distrito de Jafa/SP, livro nº 046, pág. 337/340, a proprietária WE MOTORES ELÉTRICOS LTDA., anteriormente qualificada, TRANSMITIU À TÍTULO DE DOAÇÃO, à LMD INDUSTRIA EIRELI (CNPJ. 23.537.398/0001-03), empresa individual do tipo limitada e de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Ferrari, nº 2.584, Distrito Industrial III, o TERRENO do IMÓVEL objeto desta matrícula, ao qual foi atribuído o valor de R$9.331,32 (nove mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), para efeitos fiscais. (V.Venal/Terreno: R$9.331,32). Consta do título, que compareceu no ato da escritura, como INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE GARÇA, já qualificado, o qual concordou expressamente com a doação; constando também, que ela donatária tem pleno e inteiro conhecimento do teor da Lei Municipal nº 3.956/2005, e suas alterações, a qual se comprometeu cumpri-la e respeitá-la, cuja transação foi feita com a CLÁUSULA DE REVERSÃO, em favor do Município de Garça, em obediência ao § 4º do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/1993. A Substituta do Oficial, (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 140183, em 06/12/2.016.

(CONTINUA NA FICHA 02)

BEL. PAULO ANTONIO IGNÁCIO DA SILVA
OFICIAL/TABELIÃO

208

REGISTRO DE IMÓVEIS 2 Fls. GARÇA - SP

MATRÍCULA 19.781 | FICHA 02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE GARÇA - SP

CNS: - 11.970-1

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Em. R$408,61- Est. R$116,13 - Ap. R$59,87 - RC. R$21,51 - TJ R$28.04 - MP R$19,61 - Iss R$20,43 (Guia nº 236/2.016).

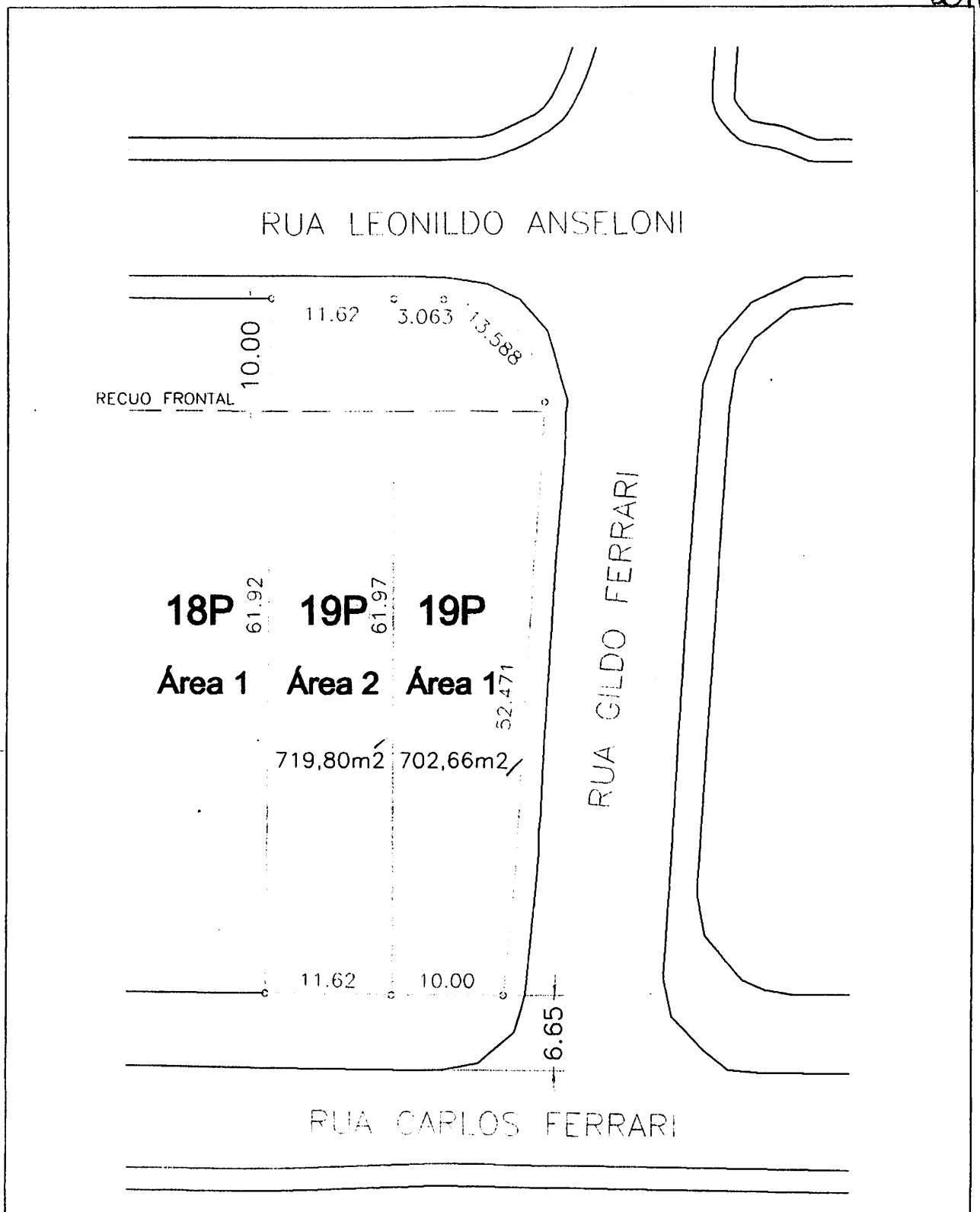
R.08 - M.19.781 - Garça, 19/12/2.016. Através da mesma escritura pública que ensejou o R.07 - M.19.781, supra relatado, a proprietária WE MOTORES ELÉTRICOS LTDA., anteriormente qualificada, **TRANSMITIU POR VENDA**, à LMD INDUSTRIA EIRELI (CNPJ. 23.537.398/0001-03), empresa individual do tipo limitada e de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Carlos Ferrari, nº 2.584, Distrito Industrial III, a EDIFICAÇÃO (barracão industrial com 442,86m² de construção) do IMÓVEL objeto desta matrícula, pelo valor de R$267.753,39 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos). (V.Venal/Edificação: R$267.753,39). Consta do título, que compareceu no ato da escritura, como INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICIPIO DE GARÇA, já qualificado, o qual concordou expressamente com a venda. A Substituta do Oficial, [illegible] (Luciane Monteiro Nandes Ribeiro). Prot. 140183, em 06/12/2.016.
Em. R$1.221.52 - Est. R$347,18 - Ap. R$178,98 - RC R$64,29 - TJ R$83,83 - MP R$58,63 - Iss R$61,07 (Guia nº 236/2.016).

CERTIDÃO	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente cópia, composta de 3, pág., foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 19781, sobre a qual não há qualquer alienação ou ônus reais, ou ações reais e pessoais reipersecutórias, além do que nela contém.	Emolumentos : 30,69 TOTAL : 30,69
PRAZO DE VALIDADE	Emissão feita por [illegible]
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.	
Garça, 13 de abril de 2018	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Garça - SP
MARCELO CARRASCOSSI SASSO
Substituto do Oficial

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
079167
11970-1 - AA
11970-1-070001-080000-0917

21 (A)

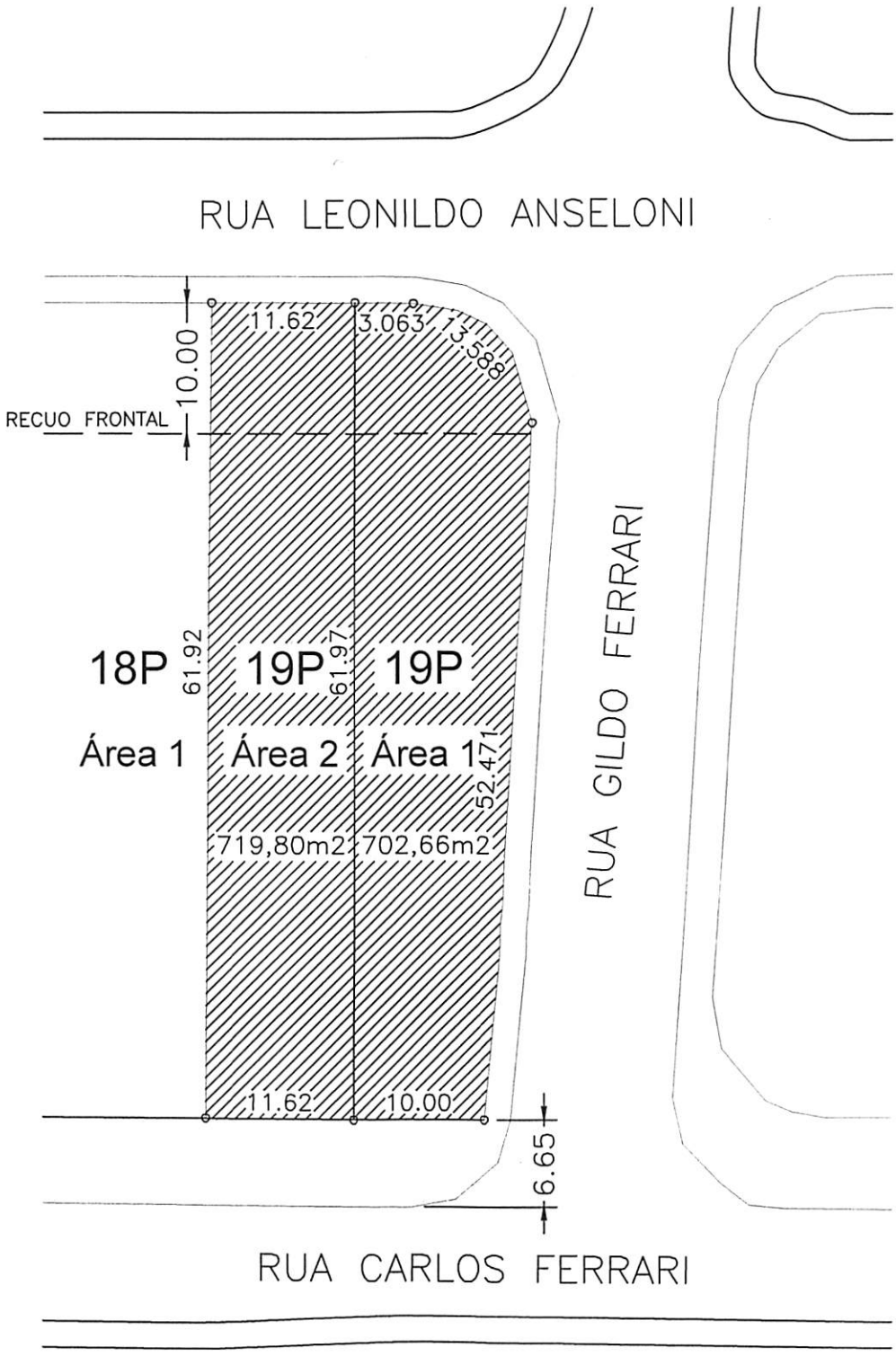


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ASSUNTO: DESDOBRO DE LOTE URBANO	
LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL III	
LOTE: 19	QUADRA: " A "
MATRICULA: 19.486	DATA: SETEMBRO/2006

Prefeitura Municipal de Garça
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
APROVADO
Garça, 19 de SET 2006 de 20

Joemar Ferreira Souto
Engº Civil - CREA 060162710-4

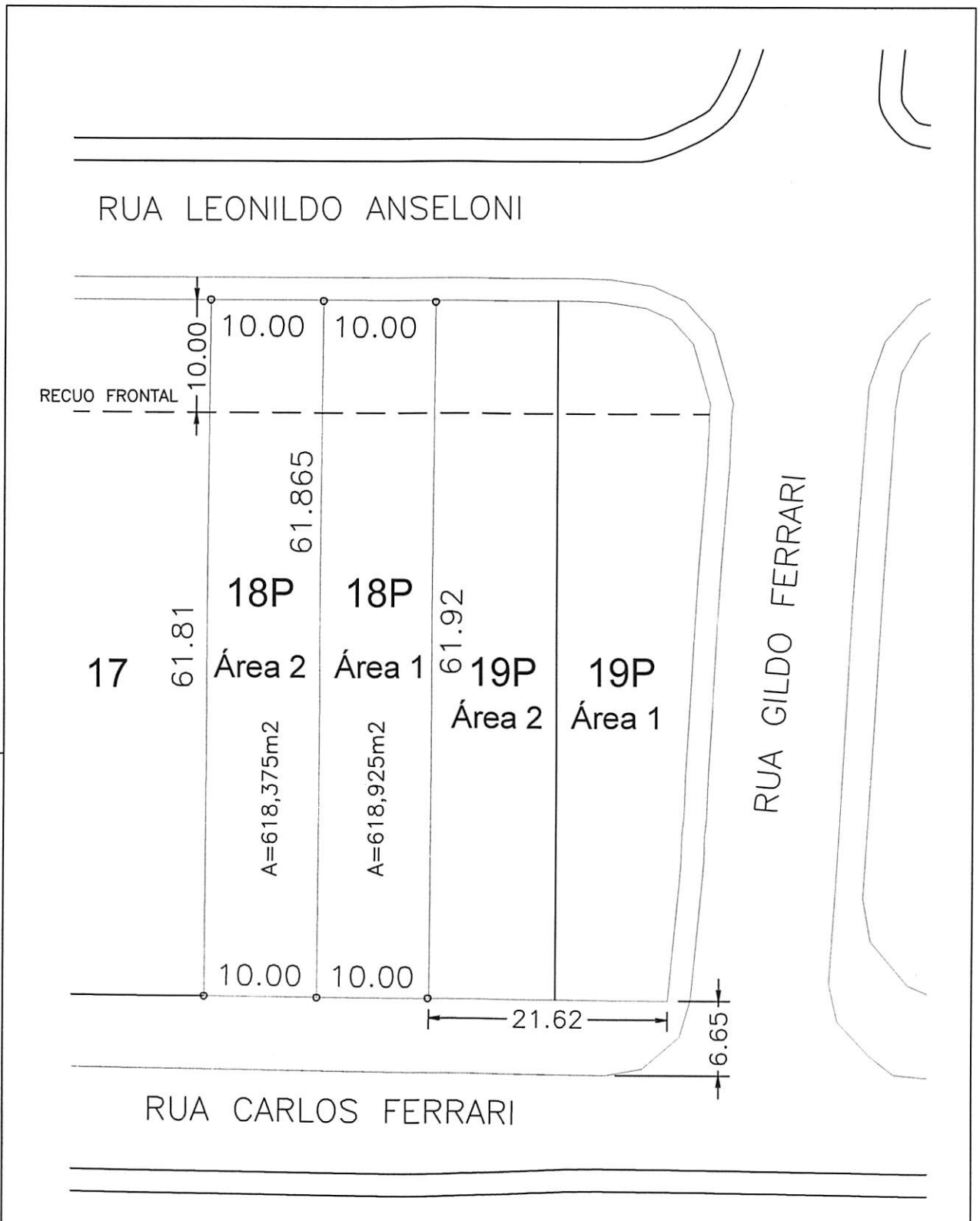


LOCAL:

ÁREA 1 - lote 19P - 702,66m²

ÁREA 2 - lote 19P - 719,80m²

QUADRA:	BAIRRO:
" A "	DISTRITO INDUSTRIAL III
DATA:	DESENHO:
ABRIL/2007	CEZAR AUGUSTO BACETTO



ASSUNTO: DESDOBRO DE LOTE URBANO	
LOCAL: DISTRITO INDUSTRIAL III	
LOTE: 18	QUADRA: " A "
MATRICULA: 19.485	DATA: SETEMBRO/2006

Prefeitura Municipal de Garça

DEPARTAMENTO DE CADASTRO E CONTROLE DE IMÓVEIS CNPJ: 44518371000135

AV. DR. RAFAEL PAES DE BARROS, 129

Ficha Cadastral Exercicio: 2018

Data Emissão:	13/04/2018
Hora:	08:25:06
Exercicio:	2018
Usuário:	CID
Página(s):	1 de 2

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 0042011902 **Inscrição:** R1M. 19.781 **Setor:** **Quadra:** A **Lote:** 19P **Unid:** 1 **Seção:** **Face:** 03 -

Cobrança: 45-Isenção Imposto Predial **Período:** 9999 **Lei:** **Ateração:** 0 **Cadastro:** 0 **Valor Venal:** 306976,30

Proprietário

Nome: L M D INDUSTRIA EIRELI - ME

CPF/CNPJ 23537398000103 **RG/Insc** 315.052.477.119

Compromissário e/ou Co-responsável

Nome: L M D INDUSTRIA EIRELI - ME

CPF/CN 23537398000103 **RG/Insc** 315.052.477.119

Endereço do Imovel

Logra: CARLOS FERRARI, 2584 - (OBS: LEI DE DOAÇÃO Nº 5.025/2.015)

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO PEDRO **CEP:** 17400000

Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: CARLOS FERRARI, 2584 -

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO PEDRO **CEP:** 17400000

Cidade GARÇA **UF:** SP

Medida Linear: 10,00X52,471X13,588X3,063X61,97

Característica do Terreno

Área do Terreno: 702,66 **Valor Venal Terreno:** **Profundidade:** 0 **Testada:** 26,37 **Lad. Esquerdo:** 0 **Lad Direito:** 0

Zoneamento: 00003 - 3ª Zona **Fração Ideal:** 1,00

Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor
0050 - ÁREA RESIDENCIAL	0001 - INFORMADA	0	0051 - ÁREA COMERCIAL	0001 - INFORMADA	549,34	0042 - Possui Pavimentação	0001 - Sim	0
0052 - PONTOS RESIDENCIAL	0001 - TOTAL	0	0043 - Possui Guias/Sarjeta	0001 - Sim	0	0053 - PONTOS COMERCIAL	0001 - TOTAL	7
0054 - É Esquina	0002 - Não	0	0037 - Possui Muro	0001 - Sim	0	0038 - Possui Passeio	0002 - NÃ£o	0
2000 - TAXA DE INCENDIO	0001 - SIM	0	3000 - TAXA DE PAVIMENTAÇÃO	0001 - SIM	0,12	1111 - Taxas de Prevenção e	0001 - SIM	0
0500 - TOTAL ÁREA RESI+COML	0001 - INFORMADA	549,34						

Característica da Edifica

Área Edificada: 127,09 **Valor Venal Edific:** 306976,30

Tipo Edif: 00006 - Tijolos Fina **Data da Construção:** 0 **Área Edificada Total:** 549,34

Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor
0127 - NRO DE PAVIMENTOS	0001 - TOTAL	1						

Característica da Edifica

Área Edificada: 422,25 **Valor Venal Edific:** 306976,30

Tipo Edif: 00003 - Tijolos Media **Data da Construção:** 0 **Área Edificada Total:** 549,34

Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor	Caracteristica	Desdobro	Valor
0127 - NRO DE PAVIMENTOS	0001 - TOTAL	1						

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0031/2018. PARECER Nº 048/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 31/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a transferência de área para empresa com atividade industrial.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.

Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 18 de abril de 2018.

Paulo André Faneco
Vereador

Rafael José Frabetti
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 031/2018. PARECER Nº 022/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 31/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a transferência de área para empresa com atividade industrial.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Presidente designou a relatoria ao vereador Marcão do Basquete.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da transferência do lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, comércio, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos.

Sendo assim nada a opor. Pela aprovação. Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

Marcão do Basquete
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 19 de abril de 2018.

Patrícia Merato Marangão
Vereador

27

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI Nº 31/2018 – PARECER Nº 34/2018

Relatório

O projeto de Lei nº 31/2018, de autoria do Prefeito Municipal, Autoriza a transferência de área para empresa com atividade industrial.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da transferência do lote 19p, da quadra A, do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes" à empresa *Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.*

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 31/2018, uma vez que trata-se da transferência para uma empresa que poderá fazer bom uso da área gerando emprego e renda em nosso município.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 23 de maio de 2018.

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.

É o Parecer.

Janete Conessa
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

PROJETO DE LEI Nº 31/2018 - PARECER Nº 02/2018

Relatório

Com o Projeto de Lei n.º 31/2018, pretende o Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizar a transferência de área para empresa com atividade industrial.

Tal Propositura já foi analisada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação obtendo parecer favorável.

É o relatório.

Voto do Relator

Trata-se da transferência do lote 19p, da quadra A do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781, do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, comércio, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos.

Com relação ao campo de atividades da empresa ressaltamos que a atual Lei do Distrito Industrial não contempla a prática do comércio, motivo pelo qual apresentaremos a Emenda Modificativa ao artigo 1º da Propositura.

No mais, o projeto veio acompanhado de Ata da reunião do Conselho Municipal de Indústria e Comércio, Contrato social da empresa, matrícula do imóvel e croqui da área a ser transferida.

Sendo assim, sanado o problema a ser resolvido com a aprovação da Emenda anexa a este Parecer, nada a opor. Pela aprovação.

É o Parecer.

Deyse Serapião
Relatora

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o voto do relator.

É o Parecer.

S. Comissões, 24 de maio de 2018.

Fábio José Polisinani
Vereador

José Luiz Marques
Vereador

29

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/2018

A alínea a, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 33/2018 passa vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º (...)

a) O lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos."

S. Comissões, 24 de maio de 2018

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Fábio José Polisinani
Vereador

José Luiz Marques
Vereador

Deyse Serapião
Vereadora

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

30

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 31 /2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr. Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 29 /05 /2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua inclusão na Ordem do Dia da 18ª SO/2018, para sua única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 29 /05 /2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

31

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 31/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a transferência de área para "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.". COM EMENDA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 34/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Civil. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 35/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Reforma Protestante. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 36/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Militar. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 47/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Exige cartaz informativo nos estabelecimentos que comercializam carne moída, no âmbito do município de Garça e dá outras providências.**PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica.COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* As Emendas aos Projetos de Lei nºs 31 e 54/2018 só será votada se for considerada objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 30 de maio de 2018.

Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

32R

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 31/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a transferência de área para "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda.". COM EMENDA DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 34/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Civil. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – Projeto de Lei nº 35/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Reforma Protestante. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 36/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que Consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia do Policial Militar. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – Projeto de Lei nº 47/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Exige cartaz informativo nos estabelecimentos que comercializam carne moída, no âmbito do município de Garça e dá outras providências.**PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a Legislação Municipal referente às datas comemorativas do município de Garça, instituindo o Dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica.COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

* As Emendas aos Projetos de Lei nºs 31 e 54/2018 só serão votadas se forem consideradas objetos de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 30 de maio de 2018.
Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.
Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

RESUMO DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018

Tipo da Sessão: Ordinária **Abertura:**
28/05/2018 - 19:30 **Encerramento:**
28/05/2018 -

Mesa Diretora

Presidente: PEDRO SANTOS/PSD
Vice-Presidente: REGINALDO LUIZ PARENTE/PTB
1º Secretário: ANTONIO FRANCO DOS SANTOS/PSB
2º Secretário: PAULO ANDRÉ FANECO/PPS

Lista de Presença da Sessão

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS/PSB DEYSE
SERAPIÃO/PODEMOS

33(A)

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Lei nº 31/18, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única ***VOTAÇÃO NOMINAL*** na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
-	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO	
(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 04 de junho de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

34

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Emenda ao PL 31/18, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

		GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	VEREADOR	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1	Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2	Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3	Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4	Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5	José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6	Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7	Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8	Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9	Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10	Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11	Rodrigo Gutierres	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12	Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13	***Pedro Santos***	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:	() REJEITADO POR:
(X) UNANIMIDADE	() UNANIMIDADE
() MAIORIA DE VOTOS	() MAIORIA DE VOTOS
	() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 04 de junho de 2018

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

(X) Maioria Simples. () Maioria Absoluta. () Maioria Qualificada.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 31/2018. PARECER Nº 73/2018

Relatório

De acordo com o vencido na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de junho de 2018, oferecemos ao Projeto de Lei nº 031/2018, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

*"**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e alterações, e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de março de 2018, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", na forma abaixo indicada:*

a) O lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos.

***Art. 2º** A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.*

***Art. 3º** A empresa beneficiária obriga-se, como encargo de doação, a utilizar o imóvel para implantar suas instalações industriais, conforme projeto de instalação e/ou plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.*

***Parágrafo único.** A indenização das benfeitorias realizadas no imóvel ficará a cargo da nova empresa beneficiada, que deverá promover o seu pagamento diretamente à antiga donatária, não podendo incluir no preço da indenização o valor do terreno, o qual continuará constituindo incentivo do Município.*

***Art. 4º** A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da empresa beneficiada, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de nulidade de ato.*

***Art. 5º** Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.*

***Art. 6º** Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno*

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 7º *Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.*

Art. 8º *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."*

S. das Comissões, 05 de junho de 2018

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro

37

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 31/2018 foi aprovado por unanimidade de votos na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 04/06/2018.
É o que cumpre certificar.

Secretaria da C. M. de Garça, 05/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

Senhor Presidente,

Faço concluso a V. Exa. deste projeto.

Secretaria da C. M. de Garça, 05/06/2018.

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

I. Expeça-se o respectivo Autógrafo, encaminhando posteriormente ao Executivo Municipal.
II. Após recebimento da sanção/promulgação, dê-se conhecimento ao Plenário, juntando-se cópia no respectivo projeto.
III. Proceda-se o arquivamento deste processo.

Garça, 05/06/2018.

= Pedro Santos =
Presidente

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
Site: www.cmgarca.sp.gov.br / e-mail: camara@cmgarca.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 33/2018

A alínea a, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 33/2018 passa vigorar com a seguinte Redação:

"Art. 1º (...)

a) O lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos."

S. Comissões, 24 de maio de 2018

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 54/2018

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 54/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art, 1º (...)

"Art. 2º (...)

§ 6º ...

V – dia da Conscientização da Esclerodermia ou Esclerose Sistêmica, a ser comemorado em 29 de junho.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 73/2018 – Oferecendo Redação Final do Projeto de Lei nº 31/2018, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza a transferência de área para empresa com atividade industrial.
WAGNER LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA CCJR

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 74/2018 – Oferecendo Redação Final do Projeto de Lei nº 54/2018, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DA CONSCIENTIZAÇÃO DA ESCLERODERMIA OU ESCLEROSE SISTÊMICA.
WAGNER LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA CCJR

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 041/2018
PROJETO DE LEI Nº 031/2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e alterações, e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de março de 2018, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", na forma abaixo indicada:

a) O lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A empresa beneficiária obriga-se, como encargo de doação, a utilizar o imóvel para implantar suas instalações industriais, conforme projeto de instalação e/ou plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Parágrafo único. A indenização das benfeitorias realizadas no imóvel ficará a cargo da nova empresa beneficiada, que deverá promover o seu pagamento diretamente à antiga donatária, não podendo incluir no preço da indenização o valor do terreno, o qual continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 4º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da empresa beneficiada, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 08 de junho de 2018.

Pedro Santos
Presidente

Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo

41

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 0211/2018

Garça, 08 de junho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, com emendas, na 18ª Sessão Ordinária de 2018, realizada no dia 04 de junho de 2018.

Autógrafo nº 041/2018 (Projeto de Lei nº CM 031/2018 – PM 12/2018);
Autógrafo nº 042/2018 (Projeto de Lei nº CM 054/2018).

Atenciosamente,

CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Publicação amparada na Lei Municipal 4.931/2014
Ano V – Número 908 – Garça, 18 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

PORTARIAS

LEI Nº 5.223/2018

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE ÁREA PARA EMPRESA COM ATIVIDADE INDUSTRIAL

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, e observados os preceitos da Lei Municipal nº 3.956, de 27 de dezembro de 2005 e alterações, e a deliberação da Comissão do Distrito Industrial, consignada em ata da reunião realizada no dia 06 de março de 2018, a proceder à anuência para transferência de área do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", na forma abaixo indicada:

a) O lote 19p, da quadra "A" do Distrito Industrial "Prefeito Pedro Valentim Fernandes", objeto da Matrícula nº 19.781 do CRI local, da donatária "L.M.D. Industria Eireli - ME", inscrita no CNPJ nº 23.537.398/0001-03, para a empresa "Egemtech Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda", inscrita no CNPJ sob nº 13.763.587/0001-32, objetivando o desenvolvimento de atividades de indústria, importação e exportação de eletrodomésticos, produtos elétricos e eletroeletrônicos.

Art. 2º A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei independe de concorrência, em vista da existência de relevante interesse social e de ser feita com encargo, de conformidade com o artigo 181, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A empresa beneficiária obriga-se, como encargo de doação, a utilizar o imóvel para implantar suas instalações industriais, conforme projeto de instalação e/ou plano de expansão futura apresentada à Municipalidade, devendo respeitar os prazos e condições da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Parágrafo único. A indenização das benfeitorias realizadas no imóvel ficará a cargo da nova empresa beneficiada, que deverá promover o seu pagamento diretamente à antiga donatária, não podendo incluir no preço da indenização o valor do terreno, o qual continuará constituindo incentivo do Município.

Art. 4º A escritura definitiva da área transferida somente será outorgada após comprovado o cumprimento das disposições dos artigos 5º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e eventuais alterações, bem como após a aprovação do projeto completo de construção pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, devendo constar obrigatoriamente os encargos da empresa beneficiada, o prazo de seu cumprimento, e cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/1993, sob pena de nulidade de ato.

Art. 5º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade do terreno transferido, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Mediante autorização expressa e escrita do Prefeito Municipal, poderá a empresa beneficiada hipotecar ou dar em garantia a instituições financeiras ou bancárias, o terreno recebido em transferência, para fins de levantamento de empréstimos destinados à instalação e manutenção do empreendimento ou ao desenvolvimento do complexo de suas atividades industriais dentro do Município de Garça, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.956/2005 e suas alterações.

Art. 7º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do Município, como determina o § 5º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 18 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
arr.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

EXTRATOS DE PORTARIAS

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 30939, de 13/6/18 - Nomear o Sr. MARKUS PABLO NOBRE DOS SANTOS, portador do RG nº 35.036.898, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 001/2017 – 001º classificado.

Nº 30940, de 13/6/18 - Nomear a Sra. LIDIANE CAMILO SOSSOLOTE, portadora do RG nº 40.703.405, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 001/2017 – 002º classificado.

Nº 30941, de 13/6/18 - Nomear o Sr. ANTONIO CARLOS JESUS ZANNI DE ARRUDA, portador do RG nº 16.829.202, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 001/2017 – 003º classificado.

Nº 30942, de 13/6/18 - Nomear o Sr. MARCIO PEREIRA DA CRUZ, portador do RG nº 40.013.818-9, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 001/2017 – 004º classificado.

Nº 30943, de 13/6/18 - Nomear a Sra. CAMILA DE FREITAS TAKAHASHI MARTINS, portadora do RG nº 34.981.213-5, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 001/2017 – 005º classificado.

Nº 30944, de 13/6/18 - Nomear o Sr. ANDERSON LEÃO, portador do RG nº 46.206.487, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, de provimento efetivo, ante a aprovação obtida no concurso público nº 001/2017 – 006º classificado.

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA
Lei Municipal 4.931/2014
Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação
Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017
Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diario-oficial
E-mail – doem@garca.sp.gov.br